ANNO DE 1833 SABBADO 19 DE OUTUBRO NUMERO 229.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brasil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

Sabbado-*S. Pedro de Alcantara*-Não ha despacho-Pr. as 9 h. 18 m. da m.
Domº.-*S. João Cancio.* Pr. as 10 horas 9 m. da m.

PERMITA-NOS o nosso respeitavel colega o *Redactor do Carapuceiro*, que sustentando o principio d'*utilidade*, que seguimos, contestemos suas razões, e ainda as dos grandes homens, que cita, cujas obras pela maior parte temos lido; e nos desculpe elle, e o publico a ousadia de opor argumentos nossos aos de tão grandes sabios, e ainda aos do nosso collega cuja superioridade de instrucão reconhecemos. Nossos principios, bebidos alias todos nas obras de Bentham, dos delle alguma coiza diferem. Nós não tomamos a utilidade como fundamenta da moral; mas como principio demonstrativo della, e assim conciliamos o sistema de Bentam, com o dos sectarios das Leis Naturaes, e evitamos a pecha de materialista, que ainda assim não sabemos si a merece aquelle. Quando queremos saber si uma acção he justa, si a devera obrar os homens; analisamos seus resultados, vemos si são uteis, ou danosos á Sociedade, e dahi concluimos, que he, ou não ordenada pelas Leis Naturaes, que he, ou não justa. Por que de certo, nenhum outro distincto caracter podemos achar nas acções justas, se não o de produzirem bens aos homens. E achamos, que só taes acções, e não acções prejudiciaes podião ser ordenadas por Deos, cuja infinita bondade deduzida de suas obras, nos faz crer, que nos creou para sermos felices, dotando-nos de razão para por meio della, e ajudados da experiencia, conhecermos, o que devemos, o que não devemos seguir. Os bons resultados pois, que produz qualquer acção, sua utilidade para o genero humano, he o principio por onde conhecemos, que ella he ordenada pelas Leis Naturaes, ou por Deos, seu autor, que só bens, e não males nos ordena; em fim que he justa. E não se pode neste caso diser, que somos materialista, que não acreditamos em Deos, absurdo, em que nunca cahimos. Vejamos porem quão infandados são os receios do nosso Colega sobre a propalação deste sistema, e a pouca solidez dos argumentos de Benjamim Constant, e La Menais por elles citados.

Notaremos primeiro, que estee escritores combatem o principio de utilidade, como diz Bentham, com razões tiradas do mesmo principio; isto he reprovão-no; porque não he util; mas perigoso; quando a serem coherentes, devião combatel o com rasões tiradas do principio do dever, gravadas no coração do homem, ou do consenso de todos os povos, e em todos os tempos, como quer La Menais. Vamos a B. Constant; diz elle, que ha mais garantia, he mais perceptivel; dizer-se á um homem, que não he justo, não ha direito para se lhe tirar a vida, do que, que não he util, que o matem. Estamos por isto, não lhe reprovamos a expressão; mas contestamos as razões, que para isso dão os sectarios do sistema do dever. Huns dirão com La Croix, que não he justo matar hum homem; por que assim o diz sua consciencia; por que isto está gravado no seu coracão. Outros dirão com La Menais, que não he justo matar ou roubar; porque assim o tem julgado todos os Povos, em todos os tempos, e lugares, e he esta a opinião, que adopta o nosso Colega. Nós os *utilitarios*, que nem acreditamos em idéas inatas, em conhecimentos gravados no coracão; nem queremos sugeitar a razão illustrada dos povos d'hoje á dos selvagens da primeira idade, diremos, que não he justo, que se mate, e roube; por que analisando estas acções, a penas lhe encontramos utilidade momentanea, e aparente para um, ou alguns individuos; porem mal duravel, e real para o mesmo, para os offendidos, para a Sociedade, e para todo o genero humano. Eis por que á uma tal ação chamamos injusta, e prohibida.

A utilidade do ladrã , tornamos a repetir não he roubar, como o diz La Minaes. porque passado um tal principio, seus poucos bens, os proprios, que tinha roubado, segurança nenhuma tinhão, e lhe podião de novo ser tirados; por que os offendidos, e todos os outro associados poder-lhe-hião fazer pagar caro o roubo; por que na Sociedade tem elle alem dos remorsos, e despreso geral, a pena, que a Lei impoem aos ladrões; porque em fim ainda ha la uma outra vida, onde se premeão as boas obras, e castigão as más; castigos estes que entrão no calculo dos utilitarios, que não excluem as penas, e recompensas fucturas, antes as admitem em seus calculos, e lhe dão grande pezo, concluindo em virtude destes males presentes, e fucturos, que o furto he crime, e que os homens, o devem evitar.

Mas este sistema, diz ainda La Menais, he só proprio, e acommodado aos Filosofos, e não ao Povo, que não sabe medir as consequencias de uma acção. A mesma objeção se poderia faser contra o sistema do dever. E para ambos, assim como para o de La Menais, ha a mesma resposta, embora não sejão igualmente certos. Por ventura o povo sabe nos sistemas do dever, e de La Menais, quaes as ações, que deve obrar. Não de certo. Vós lhe diseis, que faça tal ação, evite tal outra; por que he seu dever; porque está gravada no coração de todos; por que todos os povos assim sempre o entenderão: disei-lhe igualmente, que obre tal, ou fuja tal ação; porque he seu dever, segundo a vontade de Deos, deduzida das vantagens, ou desvantagens, que dellas lhe provem. E note-se, que naquelles cazos, nem elle acha em seu coração gravada a bondade da ação, nem lhe importa, que a tenhão por tal tido todos, e só as adopta, e aprova por habito; e neste da utilidade elle precebe as vantagens, e desvantagens da ação, crê firmemente na sua justi-

ca, ou injustiça, e de melhor grado as adopta, ou evita. De facto o povo he sempre nestes casos Ente passivo; e aos seus erros ha garantias, nas leis, que prohibindo umas ações, e ordenando outras os obrigão a seguir estas, ea fugir aquellas seja qual for o juizo, que delles fação; nos costumes, que aprovando umas, e reprovando outras ações, a todos sugeitão; em fim na opinião, que a respeito disto, como de tudo, serve a todos de guia, e os traz a um centro commum.

A regra *quod ab omnibus, quod semper, quod ubique* sugeita a epocha presente ás passadas, prende a razão, e impede os melhoramentos, e seguida em rigor sugeitar-nos-hia aos desvarios dos homens dos primeinos tempos, a respeito daquellas coisas, que por todos elles fossem seguidas. E quem dirá, que á respeito da bondade das ações se segue hoje a risca o mesmo que nos primeiros tempos? Quem negará á rasão illustrada, e aperfeiçoada em todos os outros pontos, o direito de neste influir, de lhe aplicar suas luzes, de lhe faser melhoramentos, e levar á perfeicão? Ou he, ou não he perfeito nosso juiso sobre bondade das ações, que segundo alguns he hoje o mesmo, que era nos tempos antigos. Si he, vamos contra a regra seguida, de que não ha perfeição em tudo o que he obra dos homens. Si não ha, lamentaremos a fraqueza, e infelicidade dos homens por estarem sobre objecto tão interessante condemnados á eterno erro, e sem espera de melhoramento. Ora tudo isto se não dá, nem os perigos no sistema de utilidade. O Povo embora por si examine, tem para o guiar, as leis, os costumes, e a opinião dos sabios, cuja justeza todos os dias observa. A respeito de certas ações, como por exemplo o furto, não lhe he mister, todos os dias analisal-as; por que sabe, que alem de prohibidas, sempre são prejudiciaes. E não ha neste sistema obstaculo aos melhoramentos, antes a continua experiencia vai retificando as idéas, e mostrando todas as vantagens, ou desvantagens das ações, e isto se não dá no sistema do dever, nem na regra, que adoptou o nosso Collega. Logo, he como mais seguro, e bazeado, preferivel aos outros, o sistema da *utilidade*.

OFFICIOS.

ILLM Senhor—A bem do Servico Publico, requeiro a V. S., que em observancia ao Art. 336 do Codigo do Processo Criminal mande que, o Escrivão desse Juiso, ao pé deste requerimento, ou mesmo em separado, passe por certidão, o theor da pronuncia dada por V. S. na Denuncia que dei contra Ignacio da Costa Monteiro, na qualidade de Juiz de Paz da Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves.—Deos Guarde a V. S. Recife 16 de Outubro de 1833—Illm. Senhor Juiz de Paz do 2.° Destricto do Corpo Santo Antonio de Souza Reis—Joze Tavares Gomes da Fonca, Promotor Publico.

— Illm. Senhor—A bem do Serviço Publico, requeiro a V. S., que, em observancia ao Art. 336 do Codigo do Processo Criminal, mande, que o Escrivão desse Juiso, ao pé deste requerimento, ou mesmo em separado, passe por certidão o theor, da petição de Denuncia dada por mim contra Ignacio da Costa Monteiro, em qualidade de Juiz de Paz dessa Freguezia, officio deste, em que declara haver soltado o pardo Francisco da Paz dos Santos sem culpa formada, havendo sido preso com huma faca, resposta do Denunciado, e pronuncia, que teve em dita Denuncia. Deos Guarde a V. S. Recife 16 de Outubro de 1833—Illm. Senhor Juiz de Paz do 2.° Destricto do Corpo Santo Antonio de Souza Reis—Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico.

— Tendo no dia 11 do corrente mez pedido por certidão, a bem do Servico Publico, o dia, mez, e anno em que Bernardo Antonio de Miranda aggravou da injusta pronuncia, que obrigou a livramento ordinario os Reos pronunciado na querella, ou summario a que por esse Juizo se procedeo por o furto, que ao dito Miranda se fez no dia 8 de Dezembro p. p., assim como, o estado em que se achão os autos, e o dia, mez, e annno em que elles forão para a concluzão de V. S., até hoje não foi satisfeita minba requisição, sendo por isso que de novo requeiro a V. S., que mande por o seu Escrivão passar a dita certidão, e entregar ao Portador.—Deos Guarde a V. S. Recife 18 de Outubro de 1833—Illm. Senhor Juiz de Paz dos Affogados Manoel Goncalves Servina—Joze Tavares Gomes da Fonceca, Promotor Publico.

— Illms. Snrs.—Acho me mudado do primeiro Destricto aonde fui eleito Juiz de Paz em terceiro lugar. Deos Guarde a Vv. Ss. Boa-vista 17 de Outubro de 1833—Illms. Senhores Presidente e Veriadores da Camara Municipal do Recife—Antonio Carneiro Machado Rios—Está conforme—O Secretario—Joze Tavares Gomes da Fonceca.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. Redactor.

UMA carta de pessoa mui respeitavel d'Inglaterra acaba de vir ás minhas mãos.—O amor que cordealmente consagro ao Brasil, e por convicçao ás suas Instituições (do que tenho dado exuberantes provas) m'impellem a dar a seguinte traducção d'um interessantissimo paragrafo d'esta carta datada de 4 de Setembro.

Seu attento areado.

Um Portuguèz Constitucional.

« Estamos convencidos que a sensação que ahi tem
« cauzado a supposta volta de D. Pedro deverá bre-
« vemente desvanecer-se. Sabemos, e de mui boa
« authoridade, que D. Pedro acaba d'assegurar ao
« nosso Governo (o Inglez) que elle jámais se poria á
« frente de partido no Brasil; e nós duvidamos abso-
« lutamente, que elle ahi voltasse ainda mesmo con-
« vidado pela Nação inteira *(of the Country at lar-*
« *ge)*: Por outra authoridade sabemos, que elle man-
« dara ultimamente os seus protestos formaes, renun-
« ciando para sempre todas as pretenções ao Throno
« do Brazil.

Snr. Redactor.

COMO todo o Cidadão pode cada vez que se sentir offendido em seus direitos por alguma authoridade recorrer dessa authoridade para o Supremo Tribunal da Opinião Publica, rogo a Vm. o obzequio de transcrever no seu bem conceituado Diario estas quatro regras.

O Snr. Juiz de Paz do 3.° Destricto do Carmo, Antonio Francisco Baptista de Almeida acaba de faser-me huma injuria e ao mesmo tempo hum furto nos meus Direitos Publicos, direitos que entre os Povos constitucionaes, não são menos apreciaveis, do que entre todas as Nações, os Direitos Naturaes, pois que me não incluio na lista dos Cidadãos apurados para Jurados; direitos que sendo propriedade minha ninguem m'os pode uzurpar sem commeter um furto como já disse, injuria, porque com esta excluzão: da lista dá a entender a meus concidadãos, que não tenho edoniedade para exercer o honroso cargo de Juiz de Facto. E como todo Cidadão deve punir pela sua honra quan-

do acintemente tisnada, e eis a razão porque me aprezento ante o Supremo Tribunal da Opinião Publica queixando-me do Snr. Juiz de Paz do 3.º Destricto Antonio Francisco Baptista de Almeida, que talvez não seja tão edoneo, e nem em todos os respeitos mais capaz do que eu para servir, nem mesmo de Juiz de Paz.

Sou Snr. Redactor seo Venerador.

Caetano Pinto de Veras.

Snr. Redactor.

BASTANTE sentimento tive quando li o Diario N. 228 por nelle não encontrar o meo nome na lista parcial do meo Juiz de Paz Antonio Francisco Baptista de Almeida, de maneira, que esta excluzão, fez-me persuadir, que eu Snr. Redactor, fui concíderado na elleição—falto de moral, ou inimigo da cauza do Brazil, pois de outra maneira eu não pudia ser excluido; porque tenho o rendimento da Lei, e minha idade não prohibe exercer o cargo de Jurado; por tanto agradeço ao Snr. Juiz de Paz, e mais membros componentes á essa elleição, a concideração, que de mim fizerão.

Sou Snr. Redactor seo assignante.

Manoel Joze Tavares.

THEATRO.

HOJE 19, Dia do Nome de S. M. I, e C. o Senhor D. Pedro 2.º, depois de um novo elogio Pantomimico composto por Mr. Labotier, se representará a bella peça intitulada—O dever e Naturezar.

Avisos do Correio.

O Pataxo *Providente* recebe as mallas para o Rio de Janeiro, e Santa Catharina hoje (19) as 5 horas da tarde.

Navios a Carga.

Para o Assú.

SEGUE viagem com brevidade por estar a mais de meia carga, a Sumaca *Santo Antonio Triunfo*: quem nella quizer carregar ou hir de passagem, dirija-se a loja do fazendas da rua do Queimado D. 5, ou na de cabos confronte o Corpo Santo, ou abordo da mesma.

Para o Rio de Janeiro.

☞ Segue viagem a Escuna *Bom fim Feiticeira*, que pertende sahir até 25 do corrente: quem nella quizer carregar ou hir de passagem dirija-se a loja de cabos na Praça do Corpo Santo n. 5.

Vendas.

UMA venda nos quatro cantos, com poucos fundos na Cidade de Olinda: na mesma.

☞ Vinho do Porto canada 800, dito de Lisboa P R R 640, dito dito 560, dito do Estreito 480, dito branco 800, dito dito 720, e 640, azeite doce canada 1$, vinagre 320, agoardente do Reino 1$, serveja preta 320, dita branca 280, azeite doce em botijas a 1920, vinho do Porto engarrafado a 360, dito moscatel 360, toucinho superior a libra 200, prezunto superior a 280 a libra, sevadinha a libra 200, farinha de milho 60, manteiga superior a 320, spermacete a 640 a libra, letria a 200, chá imperial a 1920 a libra, dito hisson a 1600, dito em caixas de 2 libras e meia a 4$, tapioca do maranhão a 200: na rua do Livramento armazem de 2 portas D. 12.

☞ Potassa Russiana em barris pequenos a 100 reis a libra: defronte do Trapixe novo em casa de Joze Francisco Ribeiro de Souza.

☞ Brins trançados de linho finos, lenços de cambraêta de linho pintados, sarjas lizas e lavradas, meias curtas de linho finas para homem, ditas para senhoras, cassas, e cambraias pintadas para vestidos, riscadinhtos escorcezes do ultimo gosto, e panos de linho mu i o finos: na rua do Crespo D. 5.

☞ Um par de Adragonas para official subalterno de primeira Linha, em bom uzo, e por preço commodo: na rua do cabugá D. 1, 2.º andar.

☞ Uma caza de pedra e cal, edificada a quatro annos, na ladeira da Mizericordia da cidade de Olinda do lado do leste, com duas sallas, qurtro quartos, varanda na frente, cosinha fora, e varanda na frente do quintal, e este bastante grande: á fallar com João Antonio de Miranda na rua do sol primeiro sobrado.

☞ Muzicas copiadas perfeitamente de pianno forte, vozes, e todo o instrumental, por preço commodo: á fallar com Manoel Vieira no pateo da santa cruz em casa do seu Mestre Joaquim Bernardo Mendonça junto a botica de Joze Maria Freire Gameiro.

☞ Vinho do Porto engarrafado, licores de varias qualidades, charutos Americanos em caixinhas, batatas Inglezas, bolaxa de Lisboa, condeças grandes e pequenas, balaios grandes e pequenos com aza e tampo, ditos redondos sem azas, ditos compridos, ditos redondos sem tampo com azas, e varios generos por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife armazem n. 50.

☞ 120 barrieas abatidas: na rua Nova D. 30.

☞ Uma porção de bolaxa vinda de fora, boa para escravatura: átraz do Corpo Santo D. 66.

☞ Fio de sapateiro a 560 a libra, sevada com casca a 160 dita, tainhas do Rio Grande a 120 cada uma: na rua do Collegio venda D. 3.

Compras.

UM negro de nação mosso, que éntenda do serviço de casa: na rua da cruz armazem n. 16.

☞ 2 escravos, sendo um moleque de 15 a 20 annos, capaz de cultura, e uma molecota de 14 a 16 annos para o mato: na rua das Cinco pontas caza D. 33.

Perdas.

DO dia 26 até 30 de Setembro p. p. perdeu-se um Bilhete de cem mil reis em cobre n. 954 passado por Antonio Gomes Pessoa, o qual está sciente de o não pagar se não á pessoa que o perdeu, por estar certo de quem foi recebido, e não ter passado, a terceiro: á pessoa que o tiver achado, e quizer fazer o favor entregalo, o pode levar á rua da Cadeia n. 7, ou annunciar por este Diario.

Furto.

FURTOU-se um dedal de ouro, com um traçado pela beira, e com as letras iniciaes C. R. B. P.: á quem for offerecido, ou quem delle souber, queira participar no sobrado D. 1, da rua do Cabugá em o 2.º andar.

☞ No dia 17 do corrente furtarão da caza de Joanna Maria dos Prazeres no atterro dos Affogados 20$000 reis em cobre; a anunciante não quer envergonhar a quem os tirou, por tanto haja de os restituir alias será chamado pelo seu nome pois he bem

conhecido, e para maior esclarecimento adverte a annunciante que mora nas casas do Senhor Lima defronte do viveiro.

Avizos particulares.

O Abaixo assigna declara ao Snr. G. N., do Diario da Administracão de ontem 17 do corrente, que a Camara foi quem mandou proceder a eleição de hum Tenente Coronel, em lugar do Sr. Antonio Carneiro Maxado Rios, e que o officio para este fim dirigido, ao Sr. Juiz de Paz do 1.º Destricto da Boa-vista não foi redação sua, e finalmente, que, como Secretari• da Camara só faz o que ella lhe ordena, e que Patriota será até morrer, porque nisto consiste toda sua gloria.

Joze Tavares Gmos da Fonceca.

☞ O abaixo assignado Juiz de Paz do 5.º Destricto dos 5 Pontas responde ao anuucio do Snr: Inimigo das duvidas inserto neste Diario n.º 227, que Francisco de Paula e Souza é morador na rua do Palacete D. 35, e que por engano do factor da lista dos Jurados deste Destricto poz Francisco de Paula Souza.

Manoel Francisco Monteiro.

☞ Perciza-se de úma ama de leite: na rua do Rozario defronte da Igreja no 1.º andar D. 9.

☞ Pergunta-se ao Sur. *Especulador*, se foi por falta de vista, ou por ignorante que no Diaria d'hontem disse que o Snr. Nuno Maria de Seixas traz o laço de D. Maria 2.ª, se foi por falta de vista nós o aconselhamos que uze de occulos fixos, e se foi por ignorante permita que lhe digamos que não costume a fallar o que não entende, para que o não taxem de *tollo*... e impostor.

☞ O abaixo assignado roga a todas as pessoas que se achão a dever-lhe hajão de lhe mandar saptisfazer.

Joze Victorino d'Abreu.

☞ Pelo Correio d'Agoa Preta de 20 do mez de Setembro proximo passado, remeteo o Cirurgião Luis de França Pimentel uns papeis de seo interesse contendo o Despacho do Exm. Snr. Prezidente para o seo milhoramento de soldo, e esses papeis se desencaminharão em seu prejuizo, pois que não se achão na Repartição do Correio Publico, nem o Agente d'Agoa Preta os entregou a pessoa a quem elles se dirigião. Roga-se a quem os tiver por ventura em seo poder os entregue na rua da Livramento, lado direito, no 1.º andar do sobrado D. 13, que se lhe agradecerá.

☞ O abixo assignado, mora na rua do Palacete, e se persnade com isso ter de sua parte, saptisfeito ao Snr. inimigo das duvidas.

Francisco de Paula e Souza.

☞ Dá-se uma gratificação a quem descobrir para se allugar um segundo andar com sotão, e cacimba para morar uma não pequena familia, e que tenha commodos suficientes para a mesma, sendo nas ruas Nova, Cabugá, Rozario larga, Crespo, Queimado, e Collegio, ou na Boa-vista no principio do atterro, ou rua da Aurora: na rua do Rozario estreita sobrado D. 29,

☞ Alluga-se um preto, ou preta, para vender azeite de carrapato, as tardes: á pessoa que queira allugar dirija-se ao Botequim da porta largo na rua do Rozario.

☞ Quem percisar de uma mulher parda para o arranjo de uma casa; dirija-se ao beco da Lingoeta n. 3, que lá se dirá quem é.

☞ Alluga-se um negro, ou negra para servir uma c sa de pequena familia; quem tiver e quizer allugar dirija-se ao beco da Lingoeta n. 3.

☞ Alluga-se uma loja na Praça da União, Cabugá, ou Queimado, até 72$000 annuaes, livres e desembaraçadas dos novos impostos atrazados: annuncie.

☞ Quem percisar de uma ama para tratamento de uma casa; dirija-se atraz da rua Nova D. 7.

☞ Quem precisar de 100$ reis com penhores de ouro, ou prata, dirija-se a rua da Roda em uma caza alta.

☞ Precisa-se de uma loja, ou casa em algum beco, ou rua dentro do Recife para se abrir um assougue: nas Cinco pontas principio do atterro, 2.ª casa do Cunha Guimarães.

Pede-se-nos a publicação do seguinte.

DIz Raimundo Joze Pereira Bello, que vindo a sua noticia, que Innocencio Gomes Pinto disse ao Escrivão Laiolla que não apresentava o livro pelo Supplicante requerido porque o não confiava de pessoa alguma, requer o Supplicante a V. S. que haja de mandar informar o Escrivão pois com fé a sua informação alegará o Supplicante por isso—P. ao Illm. Senhor Doutor Juiz do Civel lhe defira como requer—E. R. M.—Informe como requer o Supplicante. Boa-vista 25 de Setembro de 1833—Miranda—Illm. Senhor Doutor Juiz do Civel—Innocencio Gomes Pinto depois de ter requerido para apresentar hum livro—de diversos devedores—pelo Suplicante veio aqui dito Inocencio a pedir-me fosse a sua caza na Boa-vista para extrahir daquelle livro a certidão exigida huma vez que não confiava aquelle livro de pessoa alguma e lhe disendo eu que estava pronto a ir quando quisesse ficou de procurar-me e não apareceo mais até o presente.

Eis o pacado a vista do que V. S. deliberará. Recife 28 de Setembro de 1833 o Escrivão Ignacio Nunes de Azevedo Laiolla—A vista do exposto quem poderá acreditar no Senhor —oıɔuǝɔouuI—que nega a verdade a todos os momentos!! na presença do Juiz declarou existir o livro mencionado, e porque se exigia certidões delle lhe deu sumiço e por grande asneira foi a casa do Senhor Laiolla e lhe declarou existir como se verifica da informação e que tal; he o Sr. Pinto Innocencio!!! Senhor.....eu não sonho nem mesmo deliro como se me imputa olhe para o expendido e conheça que o Senhor Innocencio o illude. Não precisa ser-se Negociante matriculado para ter escrituração! o Senhor Innocencio a tem e feita por mim!! e todos sabem a quantas andão; os cobradores do assôgue tem sua meia folha e com isto tem sido mais que extenço

Seu Venerador

Raimundo Joze Pereira Bello.

Escravos fugidos.

CAtharina nação Baca, 20 annos, parece criôla, estatura mediana, seca, bem parecida, sem defeito, feições miudas, dentes miudos, e alvos, principia a ter coroa por cauza de taboleiro; fugida no dia 3 de Junho p. p., com um taboleiro de fasendas. Gertrudes nação da costa Beni, com trez talhos na fonte, e um talho na testa, estatura ordinaria, fulla, dentes largos, e alvos, cheia do corpo, braços grossos, o dedo de junto do grande muito crescido, e com 28 annos; fugida no mez de Março do anno de 1832, com um caixão de fasendas: á casa de Damiana Maria Bandeira.

PERN. NA TYP. DO DIARIO. 1833